



CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI MUNICIPAL N.º 400 DE 28 DE NOVENBRO DE 1986

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mendes para o exercício financeiro de 1987, estima a Receita em Cz\$16.300.000,00 (Dezesseis milhões e trezentos mil cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

1. <u>RECEITAS CORRENTES</u>	Gz\$
1.1. Receita Tributária	2.014.500,00
1.3. Receita Patrimonial	709.350,00
1.5. Receita Industrial	868.000,00
1.7. Transferências Correntes	10.141.987,50
1.9. Outras Receitas Correntes	368.662,50

2. <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	
2.2. Alienação de Bens	100.000,00
2.3. Amortização de Empréstimos	50.000,00
2.4. Transferências de Capital	2.047.500,00
TOTAL	16.300.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, ' que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A. <u>DESPESA POR FUNÇÕES</u>	Gz\$
01. Legislativa	1.000.000,00
03. Administração e Planejamento	3.736.100,00
06. Defesa Nacional e Segurança Pública	46.500,00
08. Educação e Cultura	3.294.750,00
10. Obras e Serviços Públicos	5.119.150,00
15. Assistência e Previdência,	473.500,00
16. Transportes	2.530.000,00
99. Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	16.300.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

B. DESPESAS POR ÓRGÃOS

Cz\$

1. PODER LEGISLATIVO

1001. Câmara Municipal	652.000,00
1001. Secretaria da Câmara	348.000,00

2. PODER EXECUTIVO

2001. Gabinete do Prefeito	1.407.600,00
2002. Secretaria Municipal de Governo	470.000,00
2003. Secretaria Municipal de Fazenda	2.478.500,00
2004. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	5.119.150,00
2005. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.294.750,00
2006. Secretaria Municipal de Transporte	2.530.000,00
TOTAL	16.300.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar Dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1987, ficando considerados revogadas todas as disposições que lhes sejam contrárias ou incompatíveis.

RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-